

PROJETO DE LEI N° , DE 2018.

(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)

Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para determinar que todas as operações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) sejam voltadas a financiar projetos executados em território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei proíbe que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financie a execução de projetos no exterior.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º As operações referidas neste artigo poderão formalizar-se no exterior, quando necessário, para o que fica a empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES autorizada a constituir subsidiárias no exterior e a aceitar as cláusulas usuais em contratos internacionais, entre elas a de arbitramento.

§ 2º As operações formalizadas no exterior a que se refere o § 1º deste artigo deverão necessariamente ser voltadas a financiar projetos executados no território brasileiro” (NR).

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita seus infratores às penalidades estabelecidas na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO.

Nos últimos anos, o BNDES atraiu atenção da população por motivos incompatíveis com a qualidade do seu corpo técnico e a grandeza de suas missões institucionais. Até hoje, não estão claros quais vantagens teriam sido geradas para a população brasileira em decorrência de financiamentos a projetos no exterior realizados pelo nosso principal banco de desenvolvimento entre 2003 e 2015.

Os países estrangeiros em que são executados esses projetos financiados pelo BNDES muito provavelmente foram beneficiados com geração de empregos e crescimento. Contudo, estão longe de ser evidentes os proveitos de tais operações de crédito para a população brasileira. Ressalta-se que se trata de operações de financiamento ao exterior que alcançaram somas elevadas.

Com graves problemas de infraestrutura e necessidade de desenvolvimento de novas tecnologias, o Brasil ainda não parece poder se dar ao luxo de usar recursos dos contribuintes para patrocinar projetos em outros países.

Para evitar a repetição de tais práticas, estamos propondo que todos os financiamentos do BNDES sejam voltados a projetos executados em território nacional.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado VINICIUS CARVALHO